

Política de drogas e Segurança pública

Prof. Luciana Boiteux
Faculdade Nacional de Direito/UFRJ

Segurança Pública

- ▶ Poucos temas geram tanto fascínio e polarização nos debates públicos como “segurança pública”
- ▶ imprecisão do conceito – incorporado à linguagem quotidiana e contaminado por estereótipos e sentidos comuns seletivos e deturpadores da realidade (Dias Neto, 2005)

- ▶ a consciência pública acerca da questão criminal está próxima a cenários cinematográficos maniqueístas, onde prevalece a ideia preconceituosa:
BEM (representado pela sociedade e seus valores dominantes) x MAL (transgressor, o delinqüente a ser excluído).

- ▶ “Segurança pública” hoje é vista como privativa de um setor da Administração Estatal: o sistema de justiça criminal;
- ▶ Confunde-se “segurança” com “segurança contra o crime” e “política de segurança” com “política criminal”.

Segurança Pública

- ▶ é um conceito seletivo construído em torno de duas proposições fundamentais:
- ▶ I) segurança e criminalidade (“de rua”), crimes contra o patrimônio, contra a vida e o consumo e o comércio de drogas, alvos preferenciais da Justiça Criminal;
- ▶ II) simbiose entre “segurança dos cidadãos” e “segurança do Estado”

Políticas governamentais

- ▶ A ideia da prevenção da criminalidade pelo aumento da repressão policial e das penas é um simbolismo inócuo e ineficiente.
- ▶ Ao atribuir responsabilidades penais, a sociedade se exime da responsabilidade por conflitos que não é capaz de administrar.
- ▶ Ao contrário, as políticas públicas em sentido amplo têm condições de prevenir os danos e as mortes.

O Brasil nunca teve um “Estado de bem estar social”, o substituiu por um “Estado Penal”, no qual a ideia mais comum de segurança é confundido com “lei e ordem” e repressão.

A “segurança pública” deve ser tratada de forma inter (multi) disciplinar.

Modelos de Controle de Drogas

São respostas jurídicas e sociais elaboradas e aplicadas para o controle sobre as drogas (ilícitas e lícitas).

Sustentam diferentes vetores de política criminal de drogas

Servem de instrumento para a análise dos fundamentos teóricos e empíricos na elaboração de políticas públicas.

Modelo Proibicionista de Controle de Drogas

Aplica mecanismos legais de incriminação e punição da posse e do tráfico de drogas por meio do direito penal e da ameaça de pena

O controle penal é o foco principal.

A repressão ao consumo e ao tráfico é feita por meio da polícia.

Atribui ao Dir. Penal o papel de proteger a saúde pública

Lei de Drogas

- Lei n. 11.343/06:
fracionamento da estratégia penal com o aumento das diferenças entre o usuário e o comerciante de drogas

Usuário → paradigma médico-sanitário – deve ser tratado - despenalização

Traficante → paradigma penal – deve ser punido (severamente) – aumento de pena

Redução de Danos

- Estratégias de saúde pública – devem ser ampliadas
- Prevenção pela informação, tratamento voluntário e atenção
- Melhoria das condições de vida do usuário
- Além da troca de seringas, salas de consumo controlado, terapias de substituição, fornecimento de substâncias

Encarceramento em Massa

Nos EUA, constata-se a relação entre o aumento da repressão à droga e o aumento no índice de encarceramento

Coincidência temporal do endurecimento das leis de drogas e o aumento sem precedentes do número de presos, desde a década de 80 nos EUA (que hoje têm 2 mi de presos)

No Brasil a situação é semelhante.

Sistema Penitenciário



Estatísticas Penitenciárias

RIO DE JANEIRO

DEZEMBRO 2006

Regime Fechado

Homens: 17.806

Mulheres: 810

Total: **18.616**

Regime Semi-Aberto

Homens: 334

Mulheres: 8

Total: **342**

Regime Aberto

Homens: 2.597

Mulheres: 16

Total: **2.613**

Provisório

Homens: 6.115

Mulheres: 258

Total: **6.373**

Medida de Segurança

Homens: 153

Mulheres: 7

Total: **160**

Total de Estabelecimentos: **44**

População do Sistema Penitenciário: **28.104**

Vagas do Sistema Penitenciário: **23.502**

Secretaria de Segurança Pública: **406**

População Prisional do Estado: **28.510**



Sistema Penitenciário Estadual

SISTEMA

Estatísticas Penitenciárias

Rio de Janeiro

DEZEMBRO 2007

Regime Fechado

Homens: 10.502

Mulheres: 702

Total: **11.204**

Regime Semi-Aberto

Homens: 4.124

Mulheres: 115

Total: **4.239**

Regime Aberto

Homens: 428

Mulheres: 30

Total: **458**

Provisório

Homens: 6.674

Mulheres: 269

Total: **6.943**

Medida de Segurança

Homens: 7

Mulheres: 0

Total: **7**

Total Estabelecimentos: **44**

População do Sistema Penitenciário: **22.581**

Vagas do Sistema Penitenciário: **23.162**

Secretaria de Segurança Pública: **3.672**

População Prisional do Estado: **26.523**

Brasil 2006

DEZEMBRO 2007

Regime Fechado

Homens: 154.861

Mulheres: 8.944

Total: **163.805**

Regime Semi-Aberto

Homens: 39.575

Mulheres: 2.156

Total: **41.731**

Regime Aberto

Homens: 16.704

Mulheres: 1.607

Total: **18.311**

Provisório

Homens: 107.968

Mulheres: 4.170

Total: **112.138**

Medida de Segurança

Homens: 3.256

Mulheres: 339

Total: **3.595**



Brasil 2007

DEZEMBRO 2007

Regime Fechado

Homens: 148.589

Mulheres: 8.613

Total: **157.202**

Regime Semi-Aberto

Homens: 55.503

Mulheres: 3.185

Total: **58.688**

Regime Aberto

Homens: 17.518

Mulheres: 1.629

Total: **19.147**

Provisório

Homens: 122.334

Mulheres: 5.228

Total: **127.562**

Medida de Segurança

Homens: 3.381

Mulheres: 379

Total: **3.760**

Número de Presos por tráfico de drogas – evolução anual (InfoPen)

	Dez 2006	Dez 2007	Jun 2008
Rio de Janeiro	4273	5379	2356*
Brasília	1657	1710	1854
São Paulo	17668	27509	30448
Brasil	47472	65494	69049

Pesquisa Tráfico de Drogas e Constituição



Condenados por tráfico de drogas no RJ

Período pesquisado - out/06 a mai/08

- 66,4% primários
- 91,9% presos em flagrante
- 60,8% presos sozinhos
- 65,4% respondem somente por tráfico (sem associação ou quadrilha)
- 15,8% concurso com associação
- 14,1% concurso com posse de arma

- 83,9% do sexo masculino
- 71,7% envolvem cocaína (37,1% só cocaína)
- 53,5% envolvem maconha
- 26,9% maconha e cocaína

Quantidades de Droga e de Pena

- 42,1% presos com até 100g de maconha
- 31,5% entre 100g e 1kg
- 39,1% entre 10g e 100g de cocaína
- 41,6% receberam penas abaixo de 5 anos
- 58% pena de 5 anos ou acima

Caracterização dos dois níveis das transações do mercado de drogas (Poret 2003)

VARIÁVEIS	TRAFICANTE	VAREJISTA
CUSTO DA SANCÃO	ALTO	BAIXO
LUCRATIVIDADE POR UNIDADE	BAIXA	ALTA
QUANTIDADE NEGOCIADA	ALTA	BAIXA
RISCO DE PRISÃO	BAIXO	ALTO

Política de Drogas e Segurança Pública? Qual é a relação?



- A repressão aos traficantes de droga serve como pretexto para a maior intervenção policial e aumenta a letalidade da polícia
- As operações no RJ são contra-producentes, pois não inibem o mercado ilícito
- Pessoas inocentes morrem em decorrência das trocas de tiros
- Poucos são presos, vários são mortos

- ▶ “segurança pública” deve significar “segurança humana”.
- ▶ Não há conflitos entre a “segurança humana” ou “segurança urbana” e os demais direitos fundamentais
- ▶ a “segurança” não pode ser alcançada por meio da violência institucional, que gera insegurança jurídica e viola direitos humanos básicos.

Nem a violência, nem a repressão policial inibem o consumo ou a venda de drogas ilícitas

A política de drogas com relação aos traficantes deve propor alternativas ou saídas para aqueles que se dedicam hoje a essas atividades ilícitas

Questão criminal

- ▶ caráter interdisciplinar e pluriagencial
- ▶ deixa de ser monopólio da justiça penal para ser apropriado por amplo leque de instituições, estatais ou não.
- ▶ O enfoque meramente repressivo é inócuo e violador de direitos individuais.
- ▶ A saída é a prevenção e a assistência social, e não a prisão

- ▶ O direito à segurança humana não pode ser alcançado com base na violação, pelo Estado, agrupamento ou indivíduo, de direitos individuais por meio da prática de algum ato destinado a destruir os direitos e liberdades (DUDH - Artigo 30°)
- ▶ A saúde pública só pode ser garantida por medidas de prevenção.

- ▶ Os conflitos criminais envolvem vários setores e o Estado deve enfrentá-los por meio de políticas públicas amplas, especialmente norteadas pela idéia de prevenção.
- ▶ Sendo o direito penal apenas um dos instrumentos, de eficácia limitada, para o enfrentamento de situações problemáticas, só deve ser usado como *ultima ratio*.

Prevenção

- ▶ proposta de um novo equilíbrio entre o espaço da pena e o espaço da política, entre resposta punitiva e preventiva no confronto da exclusão, delinqüência e sensação de insegurança dos cidadãos.
- ▶ Redução de Danos

- ▶ O equilíbrio a ser buscado está no acréscimo à intervenção penal (que deve ser reduzida) das múltiplas intervenções nas áreas de educação, planejamento urbano, saúde, regulação bancária ou econômica.
- ▶ Deve-se rejeitar a instrumentalização de políticas públicas para fins de controle penal

- ▶ Deve-se criar uma “nova cultura de defesa contra a criminalidade”, capaz de inserir as políticas criminais em um contexto mais amplo de intervenções preventivas e reativas voltadas à proteção global dos direitos fundamentais (Pavarini, 1994)
- ▶ Uma nova política de drogas deve ser mais humana e realista, e menos penal.

Alterações na Lei de Drogas?

- O direito penal só deve ser utilizado em último caso – a questão é de SAÚDE PÚBLICA
- Aumento dos investimentos e ampliação das estratégias de redução de danos
- Descriminalização do uso não problemático de drogas

Delimitação de quantidades na diferenciação entre usuário e traficante

- Diferenciação entre as categorias de traficantes
- Proporcionalidade das penas
- Diferenciação dos tipos de drogas (leves e pesadas)
- Penas alternativas para pequenos traficantes

- ▶ E-mail para contato:
- ▶ Luciana Boiteux
- ▶ lucianaboiteux@ufrj.br